



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar

Em 02 / 10 / 95

Christus.

Decreto nº 177/95, de 02 de outubro de 1995.

Dispõe sobre a composição de comissão destinada a elaboração da Planta de Valores Genérico e Tabela de Preços de Construções, para o exercício de 1996 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Palmas, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei nº 145/91, de 20 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão composta dos seguintes membros: **ROGÉRIO GUADALUPE SILVA MARQUES** - Diretor da Receita e Tributação, **PAULO RENATO, G. MORGADO** - Secretário Municipal de Ação Urbana, Vereadores **TIBURCIO TOLENTINO** e **ELI DIAS BORGES** - Representantes da Câmara Municipal, **LISTER HAUEISEN DE PIMENTA RUAS** - Representante da Associação Comercial e Industrial de Palmas **ACIPA-TO**, **AROLD PRETTO** - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins **CRECI-TO** e **ANTONIO CARLOS DIAS DA COSTA** - Representante da Secretaria de Finanças e Administração.

Art. 2º - A Comissão constituída por este Decreto sob a presidência do seu primeiro membro, tem por finalidade a elaboração da Planta de Valores Genéricos e Preço do m² de Construção, para efeitos de cobrança do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1996.

Parágrafo Único - A Comissão criada por este Decreto, terá o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 1995.

mscoelho
MARIZA SALES COELHO
Prefeita Municipal, em exercício